



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 89-JP, de 13 de NOVENBERO de 1.990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar nomes a unidades escolares municipais de primeiro grau.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar nomes de pessoas às unidade escolares de primeiro grau, da rede de ensino público municipal, pelos critérios que se seguem:-

- I - Unidade escolar do núcleo habitacional FORMOSA VILAGE, com o nome da Professora MARGARIDA DE SOUSA LÔBO;
- II - Unidade escolar do núcleo habitacional JARDIM BELA VISTA com o nome da Professora HELENA NASSER;
- III - Unidade escolar do núcleo habitacional VILA LUIZA DE MARILLAC, com o nome da Professora GABRIELA AMADO; e
- IV - Unidade escolar do núcleo habitacional VILA VERDE, com o nome da professora MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIROZ.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará decretos , individualmente, dando cumprimento ao exposto na presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 1.990.


Jair Gomes de Paiva

Prefeito Municipal

Registrada às Fls. do livro próprio
Afixada no "placard" de publicidade

Data supra

Maria José Vaz da Costa

Maria José Vaz da Costa

Auxiliar Administrativo.

Fls. v/159 e 160